



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 09 de Dezembro de 2019

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PÁG 01

Resolução Municipal nº 002/2019

Autor: Vereador Antônio Olinto da Costa

"Dispõe sobre normas e regras na apresentação de proposições do Legislativo Municipal de Araruna/PB, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao que preconiza o Regimento Interno da Casa "Nô Lima" e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A proposição que não estiver devidamente assinada, por seu proponente, inclusive, requerimentos, não entrará na ordem do dia.

Parágrafo único - Fica excetuado do caput deste artigo, votos ou moção de pesar.

Art. 2º - Os requerimentos, Projetos de Lei e Resolução incluídos na ordem do dia, serão retirados de pauta, se não estiver em plenário, até a leitura de apresentação do respectivo ato legislativo, o vereador autor da proposição.

Art. 3º - Esta resolução não substitui as disposições da Lei Orgânica Municipal, nem do Regimento Interno da Casa, servindo apenas para suprir lacunas de temas não relacionados nos referidos diplomas legais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna/PB, em 04 de dezembro de 2019.

Carlos Antônio de Souza Teixeira
Presidente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna/PB, em 04 de dezembro de 2019.

Carlos Antônio de Souza Teixeira
Presidente

Resolução Municipal nº 004/2019

Autor: Vereador Adailson Bernardo dos Santos

"Dispõe sobre horário de chegada dos membros da mesa e demais vereadores as sessões legislativas".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao que preconiza o Regimento Interno da Casa "Nô Lima" e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Chegada a hora do início da sessão, os membros da Mesa Diretora e os demais vereadores, ocuparão os respectivos lugares.

Parágrafo único - Aos membros da mesa diretora e demais vereadores, não será concedida tolerância para chegada, além do horário previsto para início das sessões, sendo esse, as 14 horas das sextas-feiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Resolução nº 01/95.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna/PB, em 04 de dezembro de 2019.

Carlos Antônio de Souza Teixeira
Presidente

Resolução Municipal nº 003/2019

Autor: Vereador Adailson Bernardo dos Santos

"Dispõe sobre alteração no §1º do art. 32 do Regimento Interno, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao que preconiza o Regimento Interno da Casa "Nô Lima" e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do artigo 32 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 (...):

§ 1º- Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da sessão às 14h00min, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

(...)